

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO n. 01/2014/COLEGIADO UNASAU

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso
do curso de Biomedicina.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições considerando reunião do Colegiado no dia 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Biomedicina.

Art. 2º - O regulamento, constitui anexo da presente Resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Criciúma, 26 de março de 2014



**PROF^a. INDIANARA REYNAUD TORETI BECKER
PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU**

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/COLEGIADO UNASAU
REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)
CURSO DE BIOMEDICINA**

Art. 1º CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

§ 1º As disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II) do curso de Biomedicina tem por objetivo oferecer ao acadêmico condições para desenvolver um projeto teórico e/ou prático de investigação nas áreas pertinentes a Biomedicina.

§ 2º A elaboração do TCC fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Biomedicina, aprovadas pela Resolução CNE/CES 2, de 18 de fevereiro de 2003 do Conselho Nacional de Educação.

§ 3º Este regulamento apresenta as normas para elaboração e apresentação do projeto e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e II) do curso de Biomedicina da UNESC, baseado na Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC. O mesmo estabelece atribuições para acadêmicos orientandos e docentes orientadores, além de apresentar informações sobre os procedimentos metodológicos e de avaliação do projeto e do TCC.

§ 4º São objetivos do TCC:

De acordo com a Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC, o TCC tem por objetivo:

I - Avaliar as habilidades e competências referentes:

- a) Ao domínio da língua portuguesa.
- b) A interpretação e compreensão de textos.
- c) A argumentação e fundamentação de ideias com base em conteúdos definidos.
- d) A coerência lógica do pensamento de forma escrita e oral.
- e) Ao conhecimento interdisciplinar.
- f) Aos conhecimentos científicos da área de Biomedicina.
- g) À utilização da metodologia.

II - Aprofundamento de questões referentes:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- a) Ao estudo de problemas regionais, buscando apontar possíveis propostas de soluções com o escopo de integrar universidade e sociedade.
- b) A prática da investigação científica.
- c) A produção acadêmica e a capacidade de expressão oral e escrita.
- d) A pesquisa acerca de inovações do mundo profissional.
- e) Aperfeiçoamento e qualificação profissional.
- f) Possibilidade de inclusão no mercado de trabalho.
- g) Requisito para conclusão do curso de Biomedicina.

Art. 2º CAPÍTULO II - DA SISTEMÁTICA DO TCC

§ 1º As disciplinas de TCC I e II acontecem na sexta e sétima fase do curso de Biomedicina, onde o acadêmico deverá desenvolver **preferencialmente em dupla** ou individual. O projeto será realizado sob a orientação de um docente (orientador) e a supervisão dos procedimentos pelo coordenador de TCC.

§ 2º O aluno deverá estar regularmente matriculado nas disciplinas de TCC I e II, conforme sequencia curricular recomendada. O TCC deve ser realizado e defendido no período letivo e o aluno deverá ter um orientador credenciado no Curso de Biomedicina.

§ 3º O docente orientador deverá pertencer ao quadro regular da Instituição e ter no mínimo titulação de especialista. Para ser orientador de TCC do curso de Biomedicina, o docente deverá ter experiência profissional ou acadêmica na temática do trabalho de conclusão e ter anuência da coordenação do curso.

§ 4º Quando o trabalho envolver parte experimental, que necessite o uso dos laboratórios da UNESC, o orientador deverá solicitar o espaço físico com antecedência mínima de um semestre. O pedido deverá ser encaminhado à coordenação do TCC, que analisará a solicitação juntamente com a coordenação dos laboratórios.

§ 5º – Quando os trabalhos necessitarem de apoio financeiro do curso de Biomedicina, o projeto do TCC deverá ser encaminhado à coordenação do mesmo, juntamente com o orçamento, antes do inicio da disciplina de TCC II, para avaliação.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 6º - O TCC deverá ser elaborado e apresentado a uma banca examinadora no final do semestre, de acordo com as normas metodológicas definidas pelo regulamento de TCC. O trabalho deverá ser desenvolvido dentro das áreas temáticas da Biomedicina: Patologia Clínica, Saúde Coletiva, Pesquisa Clínica e Experimental.

Art. 3º CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE TCC

§ 1º A comissão de TCC é composta pela Coordenação do curso e Coordenador de TCC. A Coordenação do TCC será constituída por um professor do Curso de Biomedicina.

§ 2º Compete à Comissão do TCC:

- I – articular-se com o Colegiado do Curso e professores envolvidos para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II - orientar os acadêmicos na escolha de professores orientadores;
- III – realizar reuniões periódicas com os alunos para verificar o andamento dos trabalhos e solucionar problemas;
- IV - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- V - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, encaminhando-o para homologação do Colegiado do Curso;
- VI - coordenar o processo de constituição das Bancas Examinadoras e definir o cronograma de apresentação de trabalhos a cada semestre letivo.
- VII - divulgar, por meio de editais devidamente datados e assinados, a listagem de orientadores e orientandos e a composição da Banca Examinadora;
- VIII - Disponibilizar professores para orientação de TCC, de acordo com as áreas de conhecimento delimitadas;
- IX - arquivar os documentos referentes ao TCC;

§ 3º São funções do Coordenador de TCC:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- I - Elaborar uma listagem semestral de potenciais professores orientadores para o semestre seguinte, contendo nome do professor, número de vagas e áreas temáticas de preferência;
- II - Responsabilizar-se pela reprodução de material de orientação, controle, registro e arquivo de documentos usados em TCC;
- III - Elaborar convite aos integrantes da banca;
- IV - Estabelecer o período provável disponível para as bancas examinadoras e respectivas apresentações de TCC;
- V - Coordenar reuniões periódicas com professores orientadores;
- VI - Coordenar reuniões periódicas com discentes;
- VII - Organizar e coordenar as apresentações dos trabalhos.

Art. 4º CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO

§ 1º A orientação do TCC, entendida como processo de acompanhamento didático pedagógico, será de responsabilidade dos docentes do Curso de Biomedicina e áreas relacionadas (devidamente credenciados).

§ 2º O professor orientador deverá possuir vínculo empregatício com a UNESC e com experiência no assunto a ser abordado. A aceitação de orientar o TCC, facultada ao docente da Universidade, será formalizada por meio de instrumento próprio de termo de compromisso determinado pelo curso de Biomedicina, que deve ser encaminhado em até 10 dias após o início do semestre letivo nas disciplinas de TCC I e II.

§ 3º Os professores orientadores deverão possuir grau mínimo de especialista, concedido por Instituições de Ensino reconhecidas pela CAPES;

§ 4º O professor orientador poderá orientar o máximo de cinco trabalhos no TCC I e cinco trabalhos no TCC II. O professor poderá orientar mais de cinco trabalhos no TCC I ou II quando o acadêmico estiver vinculado a grupo e/ou projetos de pesquisa e este desejar dar continuidade do trabalho já desenvolvido, podendo orientar no máximo dez trabalhos. Casos especiais serão avaliados pelo Coordenador de TCC do curso de Biomedicina.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 5º Poderá existir a figura de co-orientador apenas de forma voluntária. Este deve ser um professor pertencente ao quadro interno da Universidade, sendo o mesmo aprovado pela comissão de TCC. A titulação mínima exigida para realizar co-orientação de TCC é a de especialista.

Parágrafo único - Caberá ao acadêmico e orientador sugerir o nome do co-orientador à Coordenação do TCC.

§ 6º De acordo com o Artigo 5º da Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC, são atribuições do Professor Orientador do TCC:

- I. Orientar diretamente o(s) acadêmico(s), no mínimo, por 1h/a semanal, totalizando o mínimo de 18h/a de orientações prévias à defesa do TCC;
- II. Solicitar ao orientando relatórios de atividades.
- III. Auxiliar o orientando no preenchimento dos documentos referentes aos Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou no Uso de Animais (CEUA) da Instituição, quando necessário.
- IV. Acompanhar e avaliar o projeto de TCC I e o TCC II, observando as normas metodológicas estabelecidas pela Universidade, coerência linguística e o desenvolvimento dos objetivos propostos.
- V. Vetar a defesa do TCC sempre que verifique falta de condições, por parte do acadêmico, com referência à fundamentação teórica, estruturação metodológica, de domínio do tema escolhido ou a existência de plágio na elaboração do mesmo.
- VI - Realizar o controle de frequência das orientações de TCC em formulários específicos, assinando-os juntamente com o orientando.
- VII - Remeter à Coordenação de TCC, de imediato, comunicação sempre que o aluno não cumprir as normas estabelecidas;
- VIII - Presidir os trabalhos da banca examinadora;
- IX - Informar por escrito ao coordenador do curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento pelo orientando das condições estabelecidas neste regulamento e/ou na Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

X - O docente orientador poderá desobrigar-se da incumbência de orientação a partir do início do período letivo, no prazo de até 30 dias após o início das disciplinas de TCC I e II, mediante apresentação de justificativa escrita e devidamente autorizada pelo coordenador do curso. Quando for aceita a desobrigação da função de orientador, deverá este, juntamente com o coordenador do curso, indicar novo orientador no prazo máximo de até 10 dias, contados da data de aceite da desistência.

XI - Do mesmo modo, poderá o orientando solicitar a substituição do docente orientador, mediante apresentação de justificativa documentada e assinada, devidamente aceita pelo coordenador de TCC, no prazo máximo de dois meses a partir do início do período letivo. Cabe ao acadêmico providenciar novo orientador no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do aceite do coordenador de TCC. Caso isso não ocorra, o acadêmico será considerado reprovado, não cabendo recurso desta decisão, devendo o mesmo matricular-se na mesma disciplina no período letivo seguinte.

XII - Na disciplina de TCC I, os acadêmicos serão acompanhados pelo professor orientador numa carga horária de 0,5 hora/aula por semana. Na disciplina de TCC II os acadêmicos serão acompanhados pelo professor orientador numa carga horária de 01 (uma) hora/aula por semana.

Art 5º – CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO ORIENTANDO

§ 1º - De acordo com o Artigo 8º da Resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação da UNESC, são atribuições do aluno orientando:

- I. Entregar a carta de aceite da orientação no prazo estabelecido.
- II. Elaborar e desenvolver seu projeto de TCC, submetendo-o à aprovação do professor da disciplina e ao Comitê de Ética se identificada à necessidade.
- III. Desenvolver seu projeto e respectivo TCC, observando critérios éticos, técnicos e científicos.
- IV. Comparecer às atividades de orientação definidas pelo professor orientador e assinar, juntamente com o mesmo, os controles de frequência.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- V. Apresentar relatórios das atividades de pesquisa para o professor orientador, quando solicitados.
- VI. Elaborar o TCC ou refazê-lo, sempre que solicitado, de acordo com as normas metodológicas e diretrizes gerais estabelecidas pela resolução 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação.
- VII. Informar por escrito ao Coordenador do curso, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas nesta resolução.
- VIII - Realizar a apresentação do seu TCC.
- IX - Avaliar as sugestões proposta pela banca examinadora, e aplicá-las conforme a necessidade.
- X - Entregar a versão final do TCC II(gravado em CD-room no formato PDF) juntamente com a ficha de frequência de orientação no prazo estabelecido.

Art 6º - CAPÍTULO VI - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO TCC

§ 1º O TCC deverá ser elaborado nas disciplinas de TCC I e TCC II, organizadas da seguinte forma:

I) TCC I (deve ser cursada preferencialmente na 6ª fase):

- a) Escolha e aceite do orientador.
- b) Elaboração do projeto de pesquisa.
- c) Submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética.
- d) Entrega dos formulários de orientação e controle de frequência.

II) TCC II (deve ser cursada preferencialmente na 7ª fase):

- a) Pesquisa de campo, de laboratório ou bibliográfica.
- b) Tabulação dos dados.
- c) Redação do artigo.
- d) Redação final do TCC.
- e) Entrega do trabalho para a banca examinadora.
- f) Defesa oral do trabalho.
- g) Entrega do trabalho final corrigido na secretaria do curso.
- h) Entrega dos formulários de orientação e controle de frequência.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art 7º - CAPÍTULO VII - REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO TCC I E II

§ 1º Estará apto a realizar a disciplina TCC I em Biomedicina aquele aluno que tiver cursado (e ter sido aprovado) as disciplinas Hematologia I, Bacteriologia I, Parasitologia I, Imunologia I, Micologia e Virologia, Bioquímica III, Líquidos Corporais e Análises Ambientais do curso de Biomedicina. Além disso, o aluno não poderá desenvolver o seu TCC com temas relacionados àquelas disciplinas que ainda não foram cursadas.

§ 2º Estará apto a realizar a disciplina TCC II em Biomedicina o aluno que estiver aprovado na disciplina de TCC I.

Art 8º – CAPÍTULO VIII – DA FORMATAÇÃO DO TCC

§ 1º O TCC poderá ser apresentado na forma de artigo científico ou monografia.

§ 2º Em caso de artigo científico o aluno deverá entregar o projeto de pesquisa (desenvolvido na disciplina de TCC I), o artigo científico e as normas da revista a que o artigo será submetido.

§ 3º Se o artigo científico for originalmente escrito em língua estrangeira, o aluno deverá entregar uma cópia do artigo em português.

Art 9º - CAPÍTULO IX – DA ENTREGA DO PROJETO DE TCC

§ 1º O projeto do TCC deverá ser entregue em duas vias pelo (os) acadêmico (os) no prazo pré-fixado a cada semestre, com carta de encaminhamento assinada pelo orientador e orientando.

§ 2º O projeto de TCC deverá ser entregue em três vias pelo (os) acadêmico (os) (duas para a banca e uma para o orientador) no prazo de no mínimo 15 dias antes da data de defesa, via impressa - aspiral ou via e-mail, conforme preferência do avaliador, juntamente com a carta de encaminhamento assinada (impressa ou digitalizada) pelo orientador e orientando.

§ 3º A não entrega em tempo hábil do TCC II aos membros da banca examinadora implicará na automática reprovação do acadêmico na disciplina, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

§ 4º Cabem ao orientador e ao aluno a responsabilidade de entregar as cópias do trabalho à banca examinadora depois de protocolada a entrega junto à coordenação do TCC.

Art 10º – CAPÍTULO X - DA QUALIFICAÇÃO DE TCC I E A DEFESA DE TCC II

§ 1º O cronograma das defesas de todos os TCCs do curso indicará os horários, locais, composição das bancas e outras informações inerentes e será divulgado pelo curso no mínimo 10 (dez) dias antes do início da primeira defesa.

§ 2º Compete ao presidente da banca examinadora organizar os trabalhos, realizar o controle do tempo, definir qual examinador arguirá primeiro, conceder prorrogação de tempo aos acadêmicos, elaborar ata da defesa e coletar as assinaturas dos membros da banca, informar aos acadêmicos a nota ou conceito obtido e as determinações dos examinadores, bem como adotar outras providências necessárias à realização do ato de defesa do TCC.

§ 3º No caso de TCC realizado em dupla, cada acadêmico fará a sua apresentação e sequencialmente a sua defesa do trabalho, individualmente. A ordem de apresentação dos acadêmicos será definida por sorteio entre os mesmos, no dia e horário em que o trabalho está programado para ser apresentado. Este sorteio será supervisionado pela banca examinadora.

§ 4º A qualificação do TCC I será composta pelo professor da disciplina de TCC I e o orientador do acadêmico. A banca examinadora do TCC II será formada por três docentes, sendo um deles o orientador que será o presidente. Os membros da banca deverão ter a titulação mínima de especialista. Eles serão escolhidos dentro das suas áreas de competência em comum acordo entre aluno e orientador. Um dos membros da banca (exceto o orientador) poderá ser professor de outra instituição e/ou profissional de reconhecido saber na área de que se trata o TCC, desde que obtida anuênciia por escrito da coordenação de TCC, cabendo a este membro da banca a atribuição de notas ou conceitos.

§ 5º A sessão de defesa de TCC terá início com exposição oral dos acadêmicos, com duração de 20 (vinte) minutos e, caso necessário, prorrogável em até o máximo

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

de 10 (dez) minutos, devendo haver estrita observância dos horários de início e término da defesa, tanto pelo acadêmico quanto pelos componentes da banca.

§ 6º Os examinadores terão no máximo, individualmente, o tempo de 20 minutos para arguição e considerações pertinentes.

§ 7º No prazo máximo de 10 dias após a defesa, o acadêmico deverá entregar na coordenação do curso: dois CD's contendo a versão final do TCC em *pdf*, com as devidas correções determinadas pela banca examinadora, contendo a folha de rosto devidamente assinada (digitalizada) pelos membros da banca e uma cópia impressa da mesma, juntamente com a carta de encaminhamento da versão final. A não entrega do TCC II com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação do acadêmico na disciplina, devendo o mesmo matricular-se novamente no semestre seguinte, não cabendo recurso desta decisão, salvo os casos amparados por lei.

Art 11º – CAPÍTULO XI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO E DO TCC

§ 1º Avaliação do Projeto de TCC I:

I - entrega do projeto de pesquisa na data estipulada pelo coordenador de TCC, não sendo tolerado atraso no prazo de entrega, excetuando-se os casos de adiamento amparados por lei.

II - o aluno que por ventura entregar fora da data definida sem justificativa plausível poderá ser penalizado em relação à nota do projeto.

III - a avaliação do TCC I será realizada pelo professor orientador e pelo professor da disciplina.

§ 2º A avaliação do TCC II compreende:

I - avaliação pelo professor orientador, levando-se em consideração: frequência e assiduidade nos encontros semanais, interesse e responsabilidade, cumprimento das atividades propostas, abrangência das referências bibliográficas, empenho e desempenho na qualidade do trabalho escrito e apresentação oral;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

II - avaliação final pela Banca Examinadora - considerando o desempenho do aluno no trabalho escrito e na apresentação oral.

III – Em relação ao Trabalho escrito, considerar:

- a) Contextualização do problema e sua relação com os objetivos e procedimentos metodológicos;
- b) Capa, folha de rosto, folha de aprovação, resumo, sumário, introdução que conduza ao problema de pesquisa, objetivos, justificativa, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos; apresentação e análise dos resultados, conclusões e referências;
- c) Sequencia lógica;
- d) Citações referenciadas;
- e) Qualidade e quantidade adequada de referências;
- f) Profundidade das ideias;
- g) Formatação do trabalho na forma de monografia atendendo as normas da ABNT ou Vancouver;
- h) Formatação do trabalho na forma de artigo científico atendendo as normas da revista.

IV – Em relação à Apresentação oral:

- a) Apresentação pessoal;
- b) Pontualidade;
- c) Expressão verbal;
- d) Clareza na explanação do trabalho;
- e) Segurança durante a explanação;
- f) Qualidade dos *slides*: tamanho da fonte, gráficos e tabelas legíveis, fotos, textos não extensos; utilização e domínio dos recursos tecnológicos;
- g) Sequencia lógica;
- h) Utilização do tempo (20-30 minutos).

V - Sustentação perante a banca:

- a) Conhecimento geral sobre o assunto;
- b) Capacidade de interpretar as perguntas e responder corretamente com segurança;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

c) Expressão verbal.

§ 3º A aprovação do TCC I e TCC II exigirá frequência mínima de 75% sendo a nota mínima 6,0 (seis) numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

Art 12º – CAPÍTULO XII - DA BANCA EXAMINADORA

§ 1º A Banca Examinadora para a avaliação do TCC II será composta pelo orientador, e mais dois profissionais, indicados pela Coordenação do TCC e orientador.

§ 2º A critério da Coordenação do TCC, poderá integrar a Banca Examinadora docente de outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática do TCC a ser avaliado.

§ 3º - No caso de TCC realizado em dupla, cada membro da banca fará avaliações distintas para os acadêmicos integrantes do trabalho.

§ 4º - Caberão aos membros da banca, após o ato da defesa, a atribuição de notas.

§ 5º - A nota final dos acadêmicos será o resultado da média aritmética das médias individuais de cada componente da banca.

§ 6º A não obtenção de média igual ou superior a 6,0 (seis) significará reprovação do acadêmico e implicará na necessidade de nova matrícula na disciplina de TCC II no período letivo seguinte.

§ 7º - A não entrega do TCC, com os devidos reajustes quando for o caso, e no prazo estabelecido, implicará na imediata reprovação dos acadêmicos no TCC, não cabendo recurso desta decisão.

§ 8º A ata da defesa do TCC conterá as notas dos três quesitos separadamente e a respectiva média (resultado final), sendo esta divulgada aos acadêmicos ao final da apresentação, juntamente com a solicitação das correções exigidas pela banca examinadora, considerando-se que as notas atribuídas serão confirmadas pelo orientador somente após os ajustes estabelecidos.

§ 9º O aluno poderá ser reprovado caso não consiga concluir o TCC em sua parte escrita ou na apresentação oral. No caso de reprovação, o aluno poderá reapresentar o trabalho **no prazo máximo de sete dias**, conforme a banca

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

avaliadora. Havendo reprovação o aluno poderá na matrícula seguinte mudar o tema ou o enfoque do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelo orientador, Coordenação do TCC, Colegiado e Coordenador do Curso de Biomedicina.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)